



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Processo CRC-PE nº 2017/019

A AUTARQUIA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, através de sua Pregoeira designada conforme **portaria nº. 001/2017 de 18 de janeiro 2017** torna público que fará realizar a sessão pública de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL** julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação a que se refere o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, para atendimento das necessidades do CRC/PE.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº. 123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que, dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **09 de maio de 2017 às 14:30h**, na sala de Reuniões do CRC/PE, localizada na Rua do Sossego, nº. 693 Santo Amaro – Recife / PE, CEP 50100-150, Fone/Fax nº. (81) 2122-6081, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados conforme Portaria nº 001/2017.

- Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste instrumento convocatório.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 2.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos;

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa;
- 2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (**Anexo III**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas **FORA DOS ENVELOPES** de proposta ou de habilitação.

2.4. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionados no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2. As **propostas de preços** e os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados respectivamente, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)

4. 4DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da s seguintes Rubricas Orçamentárias: 6.3.1.3.01.01.016

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento é **condição obrigatória** para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).
- 5.1.1. A diligência das amostras dos produtos é condição *sine qua non* para a participação das licitantes neste credenciamento.
- 5.1.2. As amostras deverão ser diligenciadas pela Pregoeira e Equipe de apoio deste CRC-PE.
- 5.1.3. **Os interessados terão o prazo de até 02 (dois) dias, antes do certame, para apresentação de amostras de todos os produtos constantes no Termo de Referência no CRC-PE, situado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife, PE.**
- 5.1.3.1. Os interessados que já foram contratados pelo CRC-PE, através de Pregões Presenciais no período dos três últimos anos, deverão apresentar um atestado de permanência de qualidade e tipicidade dos produtos, para eximirem-se do **item 5.1.3.**
- 5.2. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.
- 5.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues **em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório.**
- 5.4. **Não serão autenticados documentos pela Pregoeira ou CPL.**
- 5.5. Os credenciamentos, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos.
- 5.6. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos, **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:
- 5.6.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **original e cópia (simples)** do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.



- 5.6.2. Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6.3. Tratando-se de procurador** o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 5.6.2**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.
- 5.7.** O licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.
- 5.8.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, para efeito de aplicação dos dispositivos previstos na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar os seguintes documentos **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:
- 5.8.1.** Comprovante de **opção pelo Simples obtido através do site** da Secretária da Receita Federal:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>
- 5.8.2.** Declaração, **firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos (ANEXO III)** previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 5.9.** A licitante que **deixar de apresentar** quaisquer documentos relacionados no **item 5.8** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a **declaração solicitada no ANEXO III**, **não poderá usufruir** dos benefícios determinados na LC nº. 123/06.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 6.1.** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
- 6.1.1.** I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 6.1.1.1.** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- 6.1.1.2.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- 6.1.2.** II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:
- 6.1.2.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- 6.1.2.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



- 6.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 6.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;
 - 6.1.2.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- 6.2. Os documentos relacionados no **subitem 6.1** poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO I** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverão constar as seguintes indicações:
- 7.1.1. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;
 - 7.1.2. Conter na íntegra a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **ANEXO I**;
 - 7.1.3. Indicação do valor unitário e total do objeto, em real, expresso em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 7.1.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;
 - 7.1.5. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
 - 7.1.6. Declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos de mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas que venham a incidir na execução dos serviços;
 - 7.1.7. A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, N.º do CPF, N.º. do RG, Nacionalidade, Estado civil, profissão e endereço residencial, n.º dos telefones fixo e móvel**, bem como: **Nome e n.º. do banco, n.º. da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
 - 7.1.8. Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópia reprográfica autenticadas por Tabelião de Notas**, por **publicações em órgão da**

imprensa oficial. Os documentos **emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas** dispensam a necessidade de autenticações.

8.2. Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. Registro Comercial** no caso de empresa individual;
- 8.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
- 8.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.3.4.** Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 8.4.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de licitação;
- 8.4.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeito Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.4.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – GRF)**;
- 8.4.4.** Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **Fazenda Estadual**;
- 8.4.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, relativa à sede ou domicílio da licitante.
- 8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata a Recuperação Judicial a Extrajudicial**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa)** dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1.** Apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoas jurídicas público ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto compatível com o objeto da presente licitação **nos últimos 03 (três) anos**.

8.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 8.7.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu



representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(ANEXO IV)**;

8.7.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(ANEXO IV)**;

8.8. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma **restrição** na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério **menor preço GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

9.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.3. Após lida a lista de credenciamento, serão recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços **(ENVELOPE Nº. 01)**.

9.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, **a aceitabilidade do menor preço GLOBAL e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital**, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas em serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03



(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes;

9.6.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição de sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

- **O valor dos lances será decidido pela Pregoeira na abertura do certame.**

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.16. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.16.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.16.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **9.16** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.16.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.15** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.16.1 e 9.16.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.17. O disposto item **9.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo

lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

- 9.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado Vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.
- 9.22. **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**
- 9.23. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, **ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.**
- 9.24. **Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação,** a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 9.25. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua **intenção de recorrer**, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará, a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.6. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar instrução do processo.
- 10.7. A adjudicação será feita por menor preço por lote.

11. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão executados **de acordo com a necessidade e conveniência do CRC/PE** durante a vigência do instrumento de contrato;
- 11.2. A contratada deverá fazer reserva de no mínimo **50%** (cinquenta por cento) dos produtos contratados e mantê-los em seu estoque aguardando pedido, a fim de evitar o atraso da solicitação que será realizada durante o período de vigência do contrato;
- 11.3. O descumprimento do **item 11.2**, no tocante ao atraso na entrega dos pedidos ao CRC-PE culminará em sanções cabíveis à contratada, conforme o item **14** deste edital.
- 11.4. Prazo de entrega do material solicitado deverá ser **no máximo 03 (três) dias úteis** a partir do pedido realizado pelo CRC-PE.

12. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 12.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº. 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 12.3. O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente do CRC/PE, mediante depósito em conta corrente através de ordem.
- 12.4. Além do recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF Nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 E 27/04/2005).
- 12.5. A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 12.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, **deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação** a fim de evitar a

retenção na fonte dos tributos contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

- 12.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.9. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.10. A suspensão do pagamento por inobservância do que consta no item 12.6 e 12.9 por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência do CRC/PE, não cabendo a suspensão da prestação dos serviços contratados.
- 12.11. Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, conforme legislação em vigor.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VI** – Minuta do Contrato deste Edital.
- 13.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação da adjudicatária no prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura do contrato.
- 13.3. Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 13.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CRC/PE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 12.9 do item 12**, mediante a apresentação as certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena e a contratação não se realizar.
- 13.6. A Adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP.: 50.100-150, para assinar o termo de contrato.



13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOPE) e veiculação na Internet no site www.crcpe.org.br.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

14.2 – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Proposta;

14.3 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor global, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar o objeto, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços e ou produtos;
- c) Pela demora em corrigir falhas no objeto, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de **10% do valor dos serviços** não corrigidos;
- d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no objeto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado do evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

IV – Declaração de **inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades nos incisos III e IV do subitem 14.3:

- I. Pelo descumprimento do prazo da entrega do objeto;



- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da rejeição, devidamente notificado;
- III. Pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

14.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

14.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.7 – Poder-se-á descontar do pagamento porventura devido à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** O prazo de vigência deste contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação da adjudicatária no **prazo de 03 (três) dias** para a assinatura do contrato.
- 15.3.** Caso a adjudicatária não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2.** O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.3.** **A Pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada com o certame.**



- 16.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- 16.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente do CRC-PE.
- 16.7. Das sessões públicas e processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 16.8. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes.
- 16.10. O resultado do presente certame será divulgado no DOPE e no endereço eletrônico www.crcpe.org.br.
- 16.11. Os demais atos pertinentes a esta licitação passível de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta na internet (www.crcpe.org.br).
- 16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada, mediante solicitação escrita, na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP.: 50.100.150 – Comissão de Licitação, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis** findo o qual serão destruídos.
- 16.13. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição deverá ser **protocolada**, devidamente fundamentada e assinada, dirigida à Pregoeira do CRC/PE, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública no endereço: Rua do Sossego, 693, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 16h. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta na internet (www.crcpe.org.br).
- 16.14. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no Setor de Licitações do CRC/PE, que decidirá no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 16.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.16. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Competente.
- 16.18. No julgamento da habilitação e das propostas, a **Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

- 16.19.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 16.20.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.crcpe.org.br; e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede do CRC/PE, sito na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife/PE – CEP.: 50.100-50, onde a Pregoeira e membros da Equipe de Apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, pelo fone/fax (81) 2122-6081/6022 ou através do e-mail: licitacao@crcpe.org.br
- 16.21.** Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito a seguir:
- 16.21.1.**Anexo I – Termo de Referência;
 - 16.21.2.**Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;
 - 16.21.3.**Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas; Pleno Atendimento;
 - 16.21.4.**Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 16.21.5.**Anexo V – Procuração de Credenciamento;
 - 16.21.6.**Anexo VI – Minuta do Contrato;
- 16.22.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 18 de abril de 2017.

Rosicleide Vitor Anjos
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de pessoa jurídica para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, de acordo com as especificações descritas no item 03 (três) deste **Termo de Referência**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA visa à reposição de estoque do almoxarifado objetivando suprir as necessidades dos diversos setores administrativos da Sede e Delegacias do CRC-PE, através do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, conforme a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações e respectivas regulamentações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. LOTE ÚNICO

Item	Material:	Especificação	Quant.	Unidade	Quant. unitário	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA	2,80% Hipoclorito de Sódio	160	Unidade	De 1 litro		
2	ALCOOL EM GEL ANTESSÉPTICO PARA AS MÃOS	Álcool etílico em gel hidratado 70% INPM com dosador, embalagem de 500ml, aprovado pela ANVISA e FDA	16	Unidade	De 500 ml		
3	ALCOOL ETÍLICO	Álcool etílico hidratado 46,00%	25	Unidade	De 500 ml		
4	BALDE PLÁSTICO	Material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço / zincado, capacidade 5 litros.	5	Unidade			
5	COLORO LÍQUIDO	Estado físico ambiente: Líquido límpido. Concentração de Cloro: 5%. Cor: Amarelo clara. Odor: Característico, semelhante ao da água sanitária, porém mais forte densidade: 1,000 a 1,200 Kg/L. Viscosidade *D4: 8" a 12". pH: Mínimo 10. Solubilidade em água: Solúvel ou completa. Temperatura de decomposição: O aumento da temperatura favorece a degradação do produto pela perda de cloro ativo gasoso.	10	Unidade	De 1 litro		
6	COPO DESCARTÁVEL 180ml	Confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	50	Unidade	Pct c/ 100 Copos de 180 ml		
7	COPO DESCARTÁVEL 50ml	Confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento.	180	Unidade	Pct c/ 100 Copos de 50 ml		



8	DESINFETANTE PARA BANHEIRO (TROPICAL/ LAVANDA/ FLORAL)	Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de pH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Tipo Pinho sol Fragrâncias tropical/lavanda/floral. Não colocar a fragrância original (pinho).	120	Unidade	De 500 ml		
9	DESINFETANTE P/ BANHEIRO (FLORAL)	Composição: cloreto de alquil, dimentil benzil amônio, essência, corante, emulsificante, conservante, veículo, opacificante. Princípio ativo, cloreto de alquil, dimentil benzil amônio 0,75%. Na cor rosa ou lilás, odor floral ou lavanda.	170	Unidade	De 500ml		
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda, ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano com conteúdo de 400 ml e peso líquido de 277 gramas	50	Unidade	360 ml		
11	DETERGENTE PARA PRATO	Líquido 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação da data de fabricação e prazo de validade.	70	Unidade			
12	ESPONJA DE LAVAR PRATO MULTIUSO	Sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, 109X72X20.	50	Unidade			
13	FLANELA	De algodão para uso geral. Cor branca	60	Unidade			
14	GUARDANAPO	Guardanapo de papel medindo 23X20CM em folha simples tipo liso cor branca.	140	Pacote	Pct. c/ 50 unidades		
15	INSETICIDA	Aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem CFC 300 ml.	30	Unidade	De 300 ml		
16	PANO DE CHÃO	Tamanho grande, grosso, em algodão 48x69cm	70	Unidade			
17	PAPEL HIGIÊNICO	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULOTICAS/NATURAIS. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS.	3	Fardo	C/64 rolos		
18	PAPEL HIGIÊNICO COM 500 METROS	Especificação: Branco especial, biodegradável, 100% celulose virgem, 10cm de largura, rolo com 500 metros, embalagem com 8 rolos.	25	Caixa/pacote	C/8 rolos		
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO	Composição: Toalha de papel, tipo folha 3 dobras, grafada, medindo 20,5x20cm, cor branca (100% branca), super-resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade, não liberar resíduo na hora de enxugar as mãos, produto biodegradável, 100% celulose Aplicação: higiene pessoal, pacote com 1000 folhas.	400	Pacote	C/1000 folhas		

**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro

CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011

www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br

CNPJ: 10.979.565/0001-16

20	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA	A embalagem vem com 3 pastilhas e cada pastilha dura até 130 descargas. Composição: Tenso ativo não iônico. Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, emoliente, coadjuvante, corante e fragrância.	90	Caixa	C/3 pastilhas		
21	SABONETE LIQUIDO PEROLADO GALÃO DE 5 LITROS	Sabonete líquido perolado pronto uso para as mãos, galão de 5 litros. Fragrâncias lavanda/floral/limão. Não colocar a fragrância de Eucalipto.	15	Unidade	5 litros		
22	LIMPA VIDRO	Composição: Álcool etílico, lauril éter sulfato de sódio, butilglicol, hidróxido de amônia, conservante, corante, fragrância e veículo, PH 9,0-11,0	25	Unidade	De 500ml		
23	LIMPADOR DE MÓVEIS	Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composta cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico - Tipo Lustra Móveis. Fragrância jasmim ou lavanda.	25	Unidade	500ml		
24	LUVA DE BORRACHA	Em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanho M	70	Unidade	Tamanho M		
25	MÁSCARA DESCARTÁVEL	Máscara descartável simples, confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado de com 40 gr/m2, dispõem lateralmente de dois elásticos do tipo roliço cobertos com algodão, com estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda extremidade por soldagem eletrônica pontilhada	30	Unidade	Unidade		
26	LIMPADOR DE USO GERAL (CHÃO) - DO TIPO VEJA LIMPEZA PESADA	Limpador Concentrado Limpeza Pesada - tradicional ou limão fresh.	60	Unidade	De 500ml		
27	RODO	Para piso, com 31 polipropileno com 400 mm, rosqueado, comprimento 1500mm.	6	Unidade			
28	SABÃO EM BARRA	Sabão base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água.	55	Unidade			
29	SABÃO EM PÓ	Em pó, com tensoativo biodegradável.	50	Unidade			



30	SABONETE EM BARRA	Sólido, a base de água, glicerina e aromatizantes. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 2,6x8,1x2,6cm Peso líquido aproximado do produto (kg) 85g.	45	Unidade			
31	SACO DE LIXO PARA LIXO 100L	Saco para lixo doméstico de polietileno com capacidade de 100 litros.	50	Unidade	C/100 unidades		
32	SACO PARA LIXO DE 60L	Saco para lixo doméstico de polietileno com capacidade de 60 litros, medindo (80CM X 0,08MM), pesando 3,5KGS	30	Pacote	C/100 unidades		
33	SACO DE LIXO PARA LIXO 20L	Saco para lixo doméstico de polietileno com capacidade de 20 litros.	15	Unidade	C/100 unidades		
34	VASSOURA	Material de nylon. Cerdas plumadas e com de aparação curva.	15	Unidade			
						TOTAL R\$	

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Conselho Regional de Contabilidade - Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife/PE.

5. DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do CRC/PE durante a vigência do instrumento de contrato;

5.2. A contratada deverá entregar os produtos solicitados até **2 (dois) dias úteis** da realização do pedido.

5.2.1. O descumprimento do **item 5.2**, no tocante ao atraso na entrega dos pedidos ao CRC-PE, culminará em sanções cabíveis à contratada, conforme o **item 14** deste edital.

5.3. A contratada deverá fornecer todos os produtos contratados com a qualidade igual ou superior ao da sessão de diligências de amostras durante a vigência do instrumento contratual.

5.3.1. Caso o produto fornecido seja de qualidade superior ao contratado, não incorrerá ao CRC-PE acréscimos provindos desse fim.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº (00.000.000/0000-00), localizada à (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº.10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, **Pregão Presencial nº 003/2017**.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Nome: (Representante Legal)
R.G. Nº. (do signatário)

(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s))
APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PORPOSTA E HABILITAÇÃO



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas de lei e para os fins requeridos do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Recife, ____ de _____ de 2017.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida m papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s)



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF Nº (00.000.000/0000-00), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 003/2017** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII DO art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9854/99).

Recife, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) APRESENTADA
APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF Nº (00.000.000/0000-00), sito na (ENDEREÇO COMPLETO), por seu (s) representante (s) legal (s) abaixo assinado (s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. (a) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA); inscrito no CPF Nº (____); portador do RG Nº (____), residente em (ENDEREÇO COMPLETO), ao qual OUTORGA AMPLOS PODRES para representá-la em todos os atos inerentes ao **Pregão Presencial nº 003/2017** do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da licitante
(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO, COM FIRMA RECONHECIDA)



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, que entre si fazem o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO e

.....

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, autarquia federal com sede à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro - Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.979.565/0001-16, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ao final identificados e (Nome da empresa licitante contratada), com sede na rua....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato devidamente representada por, no final identificado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº 003/2017**, publicado no DOPE em ___/___/___, têm entre si justo e acertado a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme quantidades e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste instrumento, no Edital e seus anexos, do **Pregão Presencial nº. 003/2017**, que ficam fazendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - A aquisição dos produtos, objeto deste contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº **003/2017**, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Administrativo nº **2017/019**.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade e conveniência do CRC/PE durante a vigência do instrumento de contrato, mediante a emissão da **ORDEN DE SERVIÇO**.

3.2 – Prazo máximo para entrega do material será de 02 (dois) dias úteis a partir da realização do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega dos serviços deverá ser efetuada na sede do CRC-PE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo da vigência do contrato, por ocasião da licitação terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), de acordo com os pedidos que serão realizados durante o prazo de vigência contratual.

6.2 – A CONTRATADA executará o objeto do contrato até o limite das quantidades, especificações e preços conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, não havendo obrigatoriedade por parte da CONTRATANTE do consumo total dos itens, até o final do contrato.

6.3 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

6.4 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº. 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente

6.5 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente do CRC/PE, mediante depósito em conta corrente através de ordem.

6.6 – Além do recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF Nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 E 27/04/2005).

6.7 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

6.8 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

6.9 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

6.10 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.11 – A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, ISS), devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.12 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA mediante depósito na **conta corrente nº**, **Agência nº.**, **Banco** indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRAÇA DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente em Recife/PE, ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas em decorrência do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte Rubrica orçamentária: 6.3.1.3.01.01.016

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA: providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade, as quantidades requisitadas, conforme especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

9.1.4 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

9.1.5 - Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.6 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE, a seus equipamentos, e a outros bens, de propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

9.1.8 - Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação exigidas no **Edital de Pregão Nº 003/2017**;

9.1.9 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução do objeto;

9.1.10 - Comunicar à CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

9.1.11 - Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do fornecimento dos produtos contratados, comunicar tal fato ao CRC/PE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

9.1.12 – Trocar os produtos que não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.13 - Manter equipe bem treinada, sistema de controle de qualidade, elevado padrão de higiene, acondicionamento adequado também para o transporte do objeto;

9.1.14 - Proceder à execução do objeto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2017** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

10.1.2 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste instrumento;

10.1.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos: quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.1.4 - Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovado sua regularidade fiscal que, obrigatoriamente precederá a liquidação da despesa do Setor Financeiro e Contábil do CRC-PE.



10.1.5 - Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no edital da licitação.

10.1.6 - Aplicar à CONTRATADA as penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir faltas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado do evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2 - Pelos motivos que se seguem principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços:

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial o descumprimento por qualquer uma das partes das cláusulas contratuais e às hipóteses previstas nos Arts 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CRC/PE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- c) pela inobservância de dispositivos legais;
- d) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: nos casos de rescisão pelos incisos 'a' e/ou 'c' do "caput", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CRC/PE, bem como na não acusação dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

12.3 - Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada de autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

12.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos VII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TÉRCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

13.1 - A abstenção, por parte do CRC/PE, de utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou de Lei, não importará em renúncia ou novação destes mesmos direitos e faculdades, que poderão ser exercidos, em qualquer tempo, a exclusivo juízo do CRC/PE, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por responsável designado pelo CRC/PE, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

15.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – Solicitar a Contratada e seus prepostos, ou obter a Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – Encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

15.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2 - A CONTRATADA se obriga ainda, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do INSS, emitida pelo INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; e o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos em plena validade.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

18.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

18.6 - A Contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

18.7 - O CRC/PE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato;

18.8 - Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o CRC/PE e o empregado da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

18.9 - A **CONTRATADA** declara, neste ato, que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como por todos os riscos a ele associados;

18.10 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização do CRC/PE.

18.11 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

19.1 - Fazem parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº. **003/2017** e seus anexos, além da PROPOSTA da CONTRATADA.



CRCPE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2 - E por estarem às partes justas e acordes, firmam este instrumento em **03 (três) vias**, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Recife, ____/____/ 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PE.

José Gonçalves Campos Filho – Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF: